



LEI N° 5.384, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, festividades religiosas, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária n° 37/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 252/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal n° 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, festividades religiosas.

Art. 2º As festividades serão realizadas anualmente em nosso município nas seguintes datas: Dia 22 de maio: Festejos de Santa Rita de Cássia; Dia 27 de junho: Festejos de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Dia 26 de julho: Festejos de Sant'Ana; Dia 27 de novembro: Festejos de Nossa Senhora das Graças; Dia 08 de dezembro: Festejos de Nossa Senhora Imaculada Conceição e Dia 13 de dezembro: Festejos de Santa Luzia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 1º de julho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

